



DECRETO Nº 73/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2.022.

“Estabelece medidas preventivas de disseminação e de combate da Covid-19 no Município de Picos-PI e adota outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – ESTADO DO PIAUÍ, GIL MARQUES DE MEDEIROS, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.178, de 15 de junho de 2.022, que dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas para enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí – COE/PI (comitê técnico), por meio do Parecer Técnico RT SESAPI/COE-PI nº 001/2022, de 14 de junho de 2.022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, em ambientes fechados, o uso obrigatório o uso de máscaras em ambientes fechados.

Parágrafo primeiro. Permanece facultado o uso de máscaras em ambiente abertos ou semiabertos.

Parágrafo segundo. Para idosos e imunossuprimidos o uso obrigatório de máscaras permanece em qualquer ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 20 de junho de 2.022.



GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos